# **DIÁRIO OFICIAL**

# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL Volume: 9 - Número: 075 de 30 de Novembro de 2023 DATA: 30/11/2023

# **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

### **ENDEREÇO COMPLETO**

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

# **RESPONSÁVEL**

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



ISSN2764720X

# **SUMÁRIO**

# **PORTARIA**

▼ DE CONCESÃO: 10/2023 - DE CONCESÃO: 10/2023



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESÃO: 10/2023

#### PORTARIA Nº 10/2023 IPM

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no a rt. 101, VI,

#### **RESOLVE:**

1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta -parte, todos sobre o salário -base ao Sr. HERALDO BOUERES PINTO, brasileiro, motorista (matrícula nº 1375 -1), nascido em 23/11/1961, portador do RG nº 0619926520170 e subscrito sob o CPF nº 037465328 -33, Título eleitoral nº 015710551163, Pis/Pasep 1702.699.057 -6, residente e domiciliado na rua São João, n. 226, Bairro Piqui, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6°, caput, incisos I, II, III, IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput da Constituição Federal; cons iderando o art. 7°, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1° ao 4°; art. 142 caput e §1°; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com o art. 19 do ADCT e a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7° da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal), em conform idade com o que consta no Processo Administrativo nº 59/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banc o do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 12.146 -0), cujo titular é o servidor requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas:

- I VENCIMENTO BASE: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);
- II 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUINQUÊNIO: R\$ 461,99 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)
- III ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SEXTA-PARTE: R\$ 216,90 (duzentos e dezesseis reais e noventa centavos);
- 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUVENIL GONÇALVES DA COSTA

Presidente do IPM

